Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Fundação Comunitária Tricordiana de Educação e a Associação Executiva de Apoio à Bacias Hidrográficas - Agência Peixe Vivo.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, os signatários abaixo qualificados:

Fundação Comunitária Tricordiana de Educação, inscrita no CNPJ sob o nº 25.872.854/0001-99, com sede à Avenida Castelo Branco, 82, Bairro Chácara das Rosas, Três Corações MG, CEP 37.410-00, neste ato representada por seu Presidente, professor **Marcelo Junqueira Pereira**, doravante denominada **Fundação**, mantenedora da **Universidade Vale do Rio Verde de Três Corações**, representada pela sua Reitora, **Gleicione Aparecida Dias Bagne de Souza**, doravante denominada **FUNDAÇÃO** e **Associação Executiva de Apoio à gestão de Bacias Hidrográficas,** doravante denominada **Agência Peixe Vivo**, sediada à rua Carijós, nº 166, 5º andar, Centro, Belo Horizonte-MG, CEP 30120-060 inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.226.288/0001-91, neste ato representado por sua Diretora-Geral, **Célia Maria Brandão Fróes,** portadora da Carteira de Identidade n° MG 1.414.806 SSP/MG e inscrita no CPF nº 463.217.646-04, residente e domiciliada em Belo Horizonte–MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objeto a cooperação acadêmica, técnica, científica, entre os partícipes visando ao desenvolvimento e execução de programas e projetos de cooperação técnica e o intercâmbio em assuntos educacionais, científicos, tecnológicos e de pesquisa, bem como o estabelecimento de mecanismos para sua realização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Para os fins legalmente previstos, fica o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** submetido aos preceitos do Direito Público e especialmente, no que couber às normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/93, e à legislação posterior que dispuser sobre a regulamentação de contratos no âmbito da Administração Pública.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente instrumento terá vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sempre mediante a assinatura de Termo Aditivo e observado o limite máximo para a prorrogação previsto na legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

ASSESSORIA JURÍDICA - AGB PEIXE VIVO -

São obrigações da Fundação:

I. Conceder descontos de 20% para o Curso de Mestrado Profissional em Sustentabilidade em Recursos Hídricos, atendidas as exigências e condições a serem especificadas em termo próprio;
II. Desenvolver pesquisas alinhadas aos interesses institucionais da Agência Peixe Vivo e dos Comitês da bacia hidrográfica do São Francisco;
III. Auxiliar na elaboração e execução dos projetos previstos nos Planos de bacia dos respectivos Comitês;
IV. Desenvolver e ministrar cursos e capacitações conforme demandas apresentadas pela Agência Peixe Vivo;
V. Realizar eventos tecno-científicos conjuntos, bem como elaborar e promover publicações científicas com vistas à divulgação das pesquisas e projetos objetos do presente termo;
VI. Disponibilizar local para encontros, reuniões, seminários nas dependências da instituição;
VII. Divulgar no site e nas mídias sociais os projetos desenvolvidos em parceria com a Agência Peixe Vivo;
VIII. Promover intercâmbio de recursos humanos, principalmente de professores, colaboradores e alunos (graduação e pós-graduação), com vistas às suas qualificações profissionais e acadêmicas.

São obrigações da Agência Peixe Vivo:

I. Propor temas de pesquisa de interesse do Sistema Gerenciamento de Recursos Hídricos visando ao desenvolvimento de projetos de pesquisa e trabalhos acadêmicos nos cursos da Fundação;
II. Disponibilizar dados de projetos em execução para promoção de pesquisas no âmbito da Fundação;
III. Propor, elaborar e executar projetos conjuntos com vistas a atingir as metas estabelecidas nos planos de bacia hidrográficas.
IV. Realizar eventos tecno-científicos conjuntos, bem como elaborar e promover publicações científicas com vistas à divulgação das pesquisas e projetos objetos do presente termo;
V. Propiciar vivências práticas aos discentes da Fundação nas atividades de gestão de recursos hídricos na Agência e Comitês de Bacia;
VI. Ofertar estágios, conforme disponibilidade, aos alunos de graduação da Fundação nas dependências da Agência;
VII. Divulgar nos seminários, congressos, encontros, reuniões, painéis e outros eventos promovidos pela Agência Peixe Vivo o Mestrado em Sustentabilidade em Recursos Hídricos da Fundação;
VIII. Divulgar no seu site o Mestrado em Sustentabilidade em Recursos Hídricos da Fundação;
IX. Facilitar as condições para a permuta de periódicos, trabalhos e resultados científicos, necessários ao desenvolvimento das pesquisas que em conjunto venham a desenvolver-se.

ASSESSORIA JURÍDICA - AGB PEIXE VIVO -

Parágrafo único: Os projetos, pesquisas, eventos e demais atividades específicas decorrentes deste Termo serão definidos de comum acordo entre as partes e formalizados em Contratos Específicos (Termos Aditivos), nos quais serão estabelecidos, de maneira circunstanciada, os objetos específicos, o planejamento das atividades que serão desenvolvidas, a alocação de recursos, os cronogramas, as formas de prestação de contas correspondentes, a participação na receita, bem como as obrigações de cada parte, para, assim, surtirem efeitos jurídicos.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente instrumento não acarreta transferência de recursos financeiros entre os Partícipes, responsabilizando-se cada um por suas despesas e com o ônus correspondente às obrigações assumidas.

CLÁUSULA SEXTA – DOS COMPROMISSOS

As partes comprometem-se a estabelecer atribuições recíprocas, que visem a estimular e a implementar ações conjuntas, mobilizando suas unidades, seus agentes e serviços, bem como outras entidades que manifestarem desejo de atuarem em parceria, para a consecução do objeto do presente Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ATIVIDADES

As atividades a serem desenvolvidas com base no presente Termo serão coordenadas pelas partes, conforme a área de atuação em que deverão estar inseridas. Cada uma das partes deverá indicar um Coordenador para assegurar e coordenar o desenvolvimento e condução das atividades conjuntas. Os Coordenadores serão o contato ou elo, através do qual as partes poderão apresentar propostas para as atividades que serão estabelecidas. Serão igualmente responsáveis pela avaliação dessas atividades, segundo as diretrizes estabelecidas neste Termo, bem como nos seus aditivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado por meio de aditivo, mediante a manifestação por escrito entre as partes.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

Este **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderá ser encerrado antes do término do prazo de vigência, mediante denúncia de qualquer uma parte das partes, a qual deverá avisar à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, podendo, ainda, ser rescindido de pleno direito e, a qualquer tempo, unilateralmente, ou de comum acordo entre os signatários, por inadimplência de qualquer das obrigações previstas neste instrumento ou pela superveniência de motivos razoáveis que o torne material ou formalmente inviável.

ASSESSORIA JURÍDICA - AGB PEIXE VIVO -

AGÊNCIA peixe vivo
Agência de Bacia Hidrográfica

UninCor
tá no coração da gente

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para efeito de solução de demandas que porventura surjam na execução deste Acordo de Cooperação Técnica.

Por estarem assim justas e ajustadas, as partes, através de seus representantes legais, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas e, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, sendo 02 (duas) para a Fundação e 01 (uma) para a Agência Peixe Vivo.

Belo Horizonte, 06 de Dezembro de 2017.

CÉLIA MARIA BRANDÃO FRÓES
Diretora Geral da Agência Peixe Vivo

MARCELO JUNQUEIRA
Presidente da FCTE

Prof. Marcelo Junqueira Pereira
Presidente do Conselho Diretor da FCTE
FCTE
Fundação Comunitária Tricordiana de Educação

Profª.Drª.Gleicione Apª.Dias Bagne de Souza
Reitora
Universidade Vale do Rio Verde

GLEICIONE APARECIDA DIAS BAGNE DE SOUZA
Reitora Universidade Vale do Rio Verde de Três Corações

Testemunhas:

1- Nome: Rubia Santos Barbosa Manner
CPF: 074.017.306-50
End.: R. José Carvalho Monteiro, 22. Furnão Dias. Belo Horizonte/MG

2- Nome: Jacqueline Evangelista Fonseca
CPF: 091.036.206-89
End.: R. Desembargador Alfredo Albuquerque, 20, Sto. Antônio. Belo Horizonte/MG.

ASSESSORIA JURÍDICA - AGB PEIXE VIVO -